



09.1.719

261  
12

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
CNPJ. 79.869.772/0001-14  
e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br. www.camaracm.com.br

## REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N° 1533, 2004

Campo Mourão, 25/11/04 Horas 17:35

PROTOCOLISTA

APROVADO POR

UNANIMIDADE

MAIORIA

Sala das sessões 6 / 12 / 2004

  
Celso Hruschka  
1º Vice-Presidente

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

30/11/04

  
Celso Hruschka  
1º Vice-Presidente

Os Vereadores signatários do presente com fulcro no artigo 137, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER a Mesa, o envio de ofício ao **SENHOR RUBENS SARTORI – DIRETOR DA FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO – FECILCAM**, para que o mesmo responda o que se segue:

1. Atualmente quantos professores da Fecilcam estão cursando Mestrado e ou Doutorado, quem são eles e quantos já possuem títulos (mestre ou doutor)?
2. Em relação aos professores colaboradores, quais os critérios de avaliação para que os mesmos possam dar aulas?
3. Os testes de avaliação para professores colaboradores são aplicados através de uma empresa especializada, se sim qual, se não quem são os responsáveis pelas avaliações?
4. Os professores colaboradores são realmente aptos a ensinar os acadêmicos, uma vez que em sua maioria tem poucos anos de experiência?



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
CNPJ 79.869.772/0001-14  
e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br. www.camaracm.com.br

262  
m

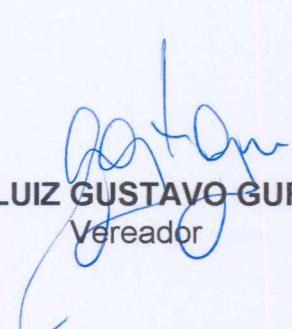
## JUSTIFICATIVA:

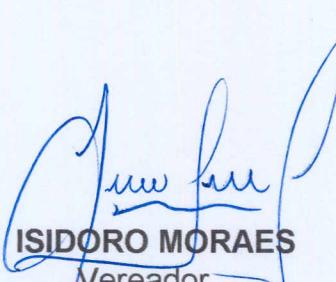
Em recente encontro da área de Educação Superior, onde foi abordado diversos assuntos e entre eles a qualificação dos professores responsáveis pelo ensino aos atuais e futuros acadêmicos de nosso país, o qual nos deixou preocupados uma vez que nossa Faculdade Estadual, vem sofrendo com o abandono do Estado, bem como a falta de professores em inicio de ano letivo.

Assim gostaríamos de saber sobre as atuais qualificações dos professores e se os mesmo estão aptos a exercer tão seria profissão de educadores, e se para o próximo ano letivo a Instituição está preparada para que não haja falta de professores qualificados.

Termos em que pede  
e espera deferimento.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná em 22 de Novembro de 2004.

  
LUIZ GUSTAVO GURGEL  
Vereador

  
ISIDORO MORAES  
Vereador

  
IZAEL SKOWRONSKI  
Vereador

## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

**( X ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

**( X ) não há qualquer óbice.**

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

**( X ) não há qualquer óbice.**

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº .....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 29 de novembro de 2004.



**Dione Clei Valério da Silva**  
Chefe da Divisão Legislativa



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1  
e-mail:legislativomunicipal@start.com.br  
Assessoria Jurídica

264  
m

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

( ) Indicação nº \_\_\_\_\_/2004      ( ) Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2004  
( ) Indicação Legislativa nº \_\_\_\_\_/2004      ( ) Projeto de Resolução \_\_\_\_\_/2004  
( ) Requerimento 1533 /2004      ( ) Emenda à L.O.M. nº \_\_\_\_\_/2004  
( ) Outros \_\_\_\_\_/2004      ( ) Moção nº \_\_\_\_\_/2004

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- ( ) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.  
( ) Verificação de Prejudicialidade.  
( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....  
( ) Vício de origem. Competência privativa do (a).....  
( ) Inconstitucional por ferir:.....  
( ) Inorgânico por ferir:.....  
( ) Ilegal por ferir:.....  
( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....  
( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....  
.....  
( ) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.  
( ) Parecer Jurídico em anexo.  
( ) Diligências necessárias ou sugeridas:.....  
.....

- ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.  
( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 29/11/2004.

- ( ) favorável à tramitação.  
( ) favorável à tramitação com emendas.  
( ) Pela apresentação de substitutivo  
( ) Contrário à tramitação

( ) ..... Emendas em anexo.  
( ) Substitutivo em anexo.  
( ) Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312